



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 29/PMCB/2020

Modalidade – Pregão Presencial nº 13/PMCB/2020

Critério de julgamento - menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS COMO, FREEZER VERTICAL E REFRIGERADOR DUPLEX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Às 08:30h do dia 13 (treze) de julho de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, os membros da Comissão de Licitação nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 66, de 31 de outubro de 2019, para proceder à abertura da sessão do Pregão Presencial nº 006/2020. Iniciados os trabalhos verificou-se a participação das empresas abaixo relacionadas e respectivas representantes legais:

Participantes	Situação
PORTAL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 26.581.027/0001-09 Representante : ANDEIL FERREIRA DA SILVA ABREU, CPF: 861.693.436-72 Email: lojasantana2016@outlook.com Tel: (38) 37223638	CREDENCIADO
MV RIBEIRO NUNES – CNPJ: 32.111.030/0001-61 Representante: Thiago Guilherme Soares de Souza e-mail: idealcomercioeservico@outlook.com Tel: (31) 3776-5505	CREDENCIADO

Terminada a fase de CREDENCIAMENTO, foram abertos os envelopes de proposta com a participação dos representantes legais credenciados presentes. As propostas foram analisadas por todos os presentes durante sessão, lançadas e iniciada a fase de lances.

Participantes	Situação
PORTAL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 26.581.027/0001-09 Representante : ANDEIL FERREIRA DA SILVA ABREU, CPF: 861.693.436-72 Email: lojasantana2016@outlook.com Tel: 38 37223638	HABILITADO
MV RIBEIRO NUNES – CNPJ: 32.111.030/0001-61 Representante: Thiago Guilherme Soares de Souza e-mail: idealcomercioeservico@outlook.com Tel: (31) 3776-5505	HABILITADO

Calvinia J. Pereira
[Assinaturas]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

Observações importantes:

Por fim, perguntados os licitantes presentes se haveria intenção de interposição de recurso os representantes das licitantes declararam não ter intenção de interpor recurso.

Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

Capim Branco, 13 de julho de 2020


Rafael Sampaio dos Santos
Pregoeiro


Jordânia Santos Rocha
Equipe de Apoio


Valéria Alves Pereira
Presidente da Comissão de
Licitação

Licitantes Proponentes:

Participantes	Assinatura
PORTAL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 26.581.027/0001-09 Representante : ANDEIL FERREIRA DA SILVA ABREU, CPF: 861.693.436-72 Email: lojasantana2016@outlook.com Tel: 38 37223638	
MV RIBEIRO NUNES – CNPJ: 32.111.030/0001-61 Representante: Thiago Guilherme Soares de Souza e-mail: idealcomercioeservico@outlook.com Tel: (31) 3776-5505	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

13/07/2020 09:02:05

Pregão Presencial Nº 000013/2020 - 13/07/2020 - Processo Nº 000029/2020

Vencedor	PORTAL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ	26.581.027/0001-09						
Endereço	Rua JOÃO CANDIDO SANTOS, 134 - CENTRO - SANTANA DE PIRAPAMA - MG - CEP: 35785000						
Contato	0000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014670	REFRIGERADOR DUPLEX GELADEIRA	UNID	1,00	2.687,000 0	2.687,00
00002	00002	00014470	FREEZER	UND	3,00	2.586,000 0	7.758,00
Total do Fornecedor:							10.445,00
Total Geral:							10.445,00

Valéria A. Pereira

[Handwritten signatures]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

PORTARIA Nº 41/2020

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado, a partir de 13 de julho de 2020:

Rafael Sampaio Santos: Gerente de Governo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 13 dias de Julho de 2020

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2.020

“Dispõe sobre a regulamentação do uso do maquinário público do município de Capim Branco para fins de prestação de serviços à particulares e dá outras providências.”

O Povo do Município de Capim Branco/MG, através de seus legítimos representantes, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **ELMO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo, **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Os maquinários tipo trator de pneu (com ou sem roçadeira ou carreta) e motoniveladora (patrol), poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do município.

Parágrafo único. Os serviços considerados particulares compreendem: regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem e serviços correlatos.

Art. 2º. Para a utilização de operadores e maquinários de que trata o artigo anterior, o interessado deverá arcar com o custo operacional e de autorização, que somente poderá ser cedido mediante requerimento e recolhimento prévio (pelo particular interessado) aos cofres públicos.

§1º. Tais serviços não poderão ser executados fora do horário normal de expediente, que importe no acréscimo de horas-extras aos servidores operadores dos maquinários utilizados.

§2º. Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento, solicitando a respectiva prestação dos serviços.

§3º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhado e inscrito na Secretaria Municipal de Obras, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do protocolo, para a resposta.

§4º. O atendimento dos serviços estará sujeito ao deferimento pelo Secretário Municipal de Obras ou do Prefeito Municipal, além do recolhimento prévio do valor do preço público e obedecerá a ordem cronológica de pagamento e inscrição junto a Secretaria Municipal de Obras.

§5º. O recolhimento do valor a título de preço público será efetuado na tesouraria da prefeitura, por meio de guia de recolhimento municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

§6º. Os serviços particulares não poderão ultrapassar 04 (quatro) horas-máquina diárias por beneficiário, podendo ser renovado o pedido.

Art. 3º. Os valores dos serviços das máquinas serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas, recolherá guia de autorização para utilização do referido equipamento, bem como o valor da hora-máquina utilizada, cumulando-se o pagamento do valor dos dois.

Art. 4º. Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas juntamente com o caminhão, pagará pelo valor dos dois.

Art. 5º. Será beneficiário pelo uso do maquinário público qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores rurais do Município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Obras adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 7º. O servidor público que prestar serviços sem atenção ao disposto nesta Lei ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 8º. Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda se reserva no prazo necessário para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, servidores, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Art. 9º. A prestação de serviços de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Capim Branco, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade.

Art. 10. Os valores a serem cobrados a título de preço público serão única e exclusivamente para prestação dos serviços que menciona, não incluindo o fornecimento dos materiais descritos no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, como cascalho, areia e terra.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I "Requerimento Para Prestação de Serviços".

Art. 12. Os valores cobrados a título de prestação de serviços previstos nesta Lei deverão ser estipulados por meio de Decreto Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 13 de Julho de 2020.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Projeto de Lei nº 1.461/2.020

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME DO REQUERENTE:	
CPF/MF Nº	RG Nº
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:	
MÁQUINA CONTRATADA PARA O SERVIÇO:	
NOME DA PROPRIEDADE:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	
QUANTIDADE DE HORAS:	
DESPACHO DA AUTORIDADE:	
DATA :	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1065 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 28/2019

TOMADA DE PREÇOS: nº 02/2019

Despacho de cancelamento de Processo Licitatório em razão de alterações necessárias nos projetos e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório.

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterações necessárias nos projetos e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório.

RESOLVE:

CANCELAR o Processo Licitatório nº 28/2019, Tomada de Preços nº 02/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de reformas em 02 (dois) prédios do Município, sendo o Lote I compreendendo a reforma da Capela Velório Municipal e Lote II compreendendo a reforma do antigo prédio da Polícia Civil. Conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, por razão de alterações necessárias nos projetos e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório. Sem mais para o momento.

Capim Branco/MG, 13 de julho de 2020.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br